



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2017/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 000016693/2016-67**

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo **ATO Nº 1437/2016-SRH/P/ALE**, em face de pedido de esclarecimento, torna público para conhecimento de todos o que adiante segue:

DO PEDIDO:

1. O subitem 14.4.2 do item 14.4 do Edital determina que:

14.4.2 – Para comprovar a boa situação financeira da **LICITANTE**, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

- I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado; ou
- II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Ocorre que, a ora signatária é sujeita à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Sendo assim perguntamos, se para o atendimento do subitem 14.4.2 do Edital seria suficiente a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras impressos extraídos do Livro Digital acompanhado do comprovante de envio via SPED?

RESPOSTA:

Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, revogada pela IN RFB nº 1420/2013, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

Assim sendo, entendemos que para atender as exigências estipuladas no subitem 14.4.2 do Edital poderá ser apresentado o Balanço patrimonial e demais Demonstrações Contábeis impressos extraídos do Livro Digital acompanhado do comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial, em consonância com a IN Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 11, de 05.12.2013.

2. Os subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Projeto Básico exigem, respectivamente, que as licitantes apresentem:

"5.1.1 A Proponente deverá apresentar documentação de garantia solidária por parte dos fabricantes dos produtos fornecidos, atestando: solidariedade quanto aos compromissos por ela assumidos no fornecimento e instalação, que a empresa proponente está apta a prestar assistência técnica no Brasil com uso de peças e componentes originais, bem como suporte técnico aos produtos cotados.

5.1.2. Responsabilidade solidária pelo perfeito cumprimento das exigências de garantia dos produtos durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Constata-se, portanto, que as licitantes deverão apresentar carta de solidariedade emitida pelos fabricantes dos produtos e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Ocorre que alguns dos produtos a serem fornecidos para a execução do objeto licitado somente são fabricados por empresas estrangeiras, cujas políticas comerciais raramente dão margem à emissão desse tipo de documento, tornando impossível o cumprimento do exigido nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Projeto Básico.

Entretanto, tais empresas têm por praxe nomear e credenciar distribuidores exclusivos de seus produtos no Brasil, os quais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor estão obrigados a responder solidariamente ao fornecedor pelos produtos comercializados.

Desta forma, entendemos que uma Carta de Solidariedade fornecida por Distribuidor Exclusivo e devidamente credenciado pelo fabricante atende à exigência constante dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Projeto Básico. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Os subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Projeto Básico serão excluídos nos termos do Adendo Esclarecedor nº 001/2017, divulgado no site www.ale.ro.gov.br, Link Licitações – Concorrência Pública nº 001/2017.

3. O item 14.4 do Edital dispõe que “*As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados* que não contiverem expressamente o **prazo de validade, na data da apresentação da proposta**, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, caso tenham sido emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena de inabilitação**”.

Entendemos que tal restrição somente se aplica aos Documentos de Habilitação exigidos no item 14 do Edital e seus subitens, não se estendendo aos demais documentos que devem constar do Envelope nº 01, previstos no Projeto Básico, tais como a documentação de garantia solidária por parte dos fabricantes dos produtos fornecidos, carta de solidariedade dos fabricantes dos sistemas comprovando capacidade técnica para implementação da solução, etc. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim. O entendimento está correto. O item 14 e subitens do Edital referem-se especificamente a Documentação de Habilitação, os quais deverão constar do Envelope nº 1.

4. No que se refere às Declarações exigidas apenas no Projeto Básico solicitamos esclarecer em qual envelope deverão ser apresentadas, se juntamente com a Documentação de Habilitação e Qualificação – Envelope 01 ou com a Proposta de Preços – Envelope 02.

RESPOSTA:

Conforme disposto no subitem 14.3.5: “*Além das exigências citadas nos subitens 14.3.1 a 14.3.4.2.1 do Edital, a licitante deverá atender as condições expostas nos itens 5, 6 e 24 e respectivos subitens do Projeto Básico/SEEAR/ALE/RO/2016*”. Desse modo, referidos documentos deverão ser apresentados no Envelope de Habilitação – Envelope 1.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2017.

Lourdes Terezinha Lena
Presidente da CPL/ALE/RO
Mat. 100007543